

LEI Nº 2.452, de O2 de JULHO de 1 992

Dispõe sobre alteração na atual organização da Secretaria Municipal da Saúde, fixadas nos termos da Lei Municipal nº 2379/92.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo lº - O inciso II, do artigo lº, da Lei Municipal nº 2.379, de ll de março de 1992, passa a ter a seguinte redação:

I - ...

"Artigo lº - ...

II - SERVIÇO MÉDICO, com:

- 1. Seção de Pronto Socorro
- 2. Seção de Unidades Básicas
- 3. Seção de Laboratório
- 4. Seção Técnica de Posto de Atendimento de Especialidades PAE
- 5. Seção Administrativa de Posto de Atendimento de Especialidades
- 6. Seção Técnica de Centro de Saúde
- 🖟 7. Seção Administrativa de Centro de Saúde
- 7134 8. Seção Técnica de Posto de Assistência Médica PAM
  - 9. Seção Administrativa de Posto de Assistência Médica."
- Artigo 2º Ficam criadas no quadro da Secretaria Municipal da Saúde as funções de provimento em comissão, correspondentes a organização de que trata a Lei Municipal nº 2.379, de 11 de Março de 1992, com a nova redação dada pelo artigo 1º desta Lei.
- Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão o Orçamento vi-
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de Julho de 1 992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREKEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS = SECRETÁRYO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

1.00

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.

MOD. 11 - 10.000 - 04/90 amme/